



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Resolução nº 11/2009, de 29 de outubro de 2009
D.O.E. de 03 de novembro de 2009**

Constitui Comissão Paritária, com o objetivo de definir a metodologia, os critérios, os procedimentos e os indicadores para o Programa de Avaliação de Desempenho, de que trata o Art. 13, da Lei Estadual nº. 14.255/2008, de 27 de novembro de 2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º., XVIII, da sua Lei Orgânica nº. 12.160, de 04 de agosto de 1993, e

Considerando que o Art. 13, da Lei Estadual nº. 14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, prevê a constituição de uma comissão paritária, com o objetivo de definir a metodologia, os critérios, os procedimentos e os indicadores para o Programa de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Paritária, com o objetivo de definir a metodologia, os critérios, os procedimentos e os indicadores para o Programa de Avaliação de Desempenho, ao teor do Art. 13, da Lei Estadual nº. 14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, formada pelos seguintes servidores:

I – Indicados pela Administração Pública:

- a) MARCIA MARIA XIMENES MENDES;
- b) CHRISTIANNE SOBREIRA LOPES.

II – Indicados pelos Servidores:

- a) TERESA NEUMANN LEAL PETROLA ARAÚJO;
- b) FÁTIMA LÚCIA GUIMARÃES GUEDES BARROS.

Art. 2º. Uma vez definidos os critérios, e aprovada a Resolução de que trata o *caput* do Art. 13 da Lei Estadual nº. 14.255/2008, considerar-se-ão atingidos os objetivos da Comissão, que se dissolverá automaticamente.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 29 de outubro de 2009.